

PORTARIA Nº 52/UNOESC-R/2008.

Fixa procedimentos para adimplência, inadimplência e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina- Unoesc, no uso de suas atribuições, considerando o que se deliberou na reunião do colegiado dos Vice-Reitores, em 24 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação de procedimentos unificados quanto à forma de benefícios na cobrança de mensalidades e taxas de negociação quando da adimplência e da inadimplência, observando o seguinte:

I – O estudante que pagar sua mensalidade até a data do vencimento faz jus a um desconto de 2% do valor da mensalidade;

II – O pagamento antecipado do semestre letivo, do ano letivo ou do curso, importa em desconto do montante em 2% ao mês do valor respectivo;

III – O atraso do pagamento de parcela da mensalidade importa em cumprimento do contrato de serviços educacionais, isto é, 2% de multa, após o vencimento, mais juros de 1% ao mês e mais a correção pelo IGPM a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento;

IV – Quando da negociação da dívida do estudante, de forma parcelada, incidirá acréscimo financeiro de 2% ao mês sobre o valor da dívida resultante do inciso III.

Parágrafo Único: *Nas negociações para pagamento do curso, em caso de parcelamento de dívidas, a instituição deverá valer-se, preferencialmente, do cheque pré-datado.*

Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se e Publique-se com ampla divulgação no meio acadêmico.

Joaçaba, SC, 07 de maio de 2008.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc.**